



A EDUCAÇÃO PELA ÓTICA DA MULHER PRIVADA DE LIBERDADE NO ESTADO DO AMAPÁ

Josiane Pantoja Ferreira¹

Almiro Alves de Abreu²

RESUMO: Este artigo é o resultado do trabalho final do Curso de Especialização em Docência para Educação Penitenciária, ofertado pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), o qual buscou analisar a influência da educação escolar através da visão da mulher privada de liberdade na Penitenciária Feminina do Estado do Amapá. O método utilizado para a realização da construção desse artigo científico foi o dialético, por possibilitar uma compreensão dinâmica da realidade, ao considerar os fatores históricos, econômicos, políticos e especialmente os sociais. Foi utilizado a pesquisa qualitativa, pelo fato de ser o que mais se adequa com os objetivos estabelecidos, onde, por meio das discussões nos grupos focais foi possível identificar como as mulheres encarceradas avaliam o ensino que estão recebendo na Escola Estadual São José. Concluiu-se que apesar de toda adversidade na concretização dos direitos educativos, as mulheres presas, reconhecem a contribuição da educação para sua vida, sendo o caminho para garantir ou acessar os direitos sociais, o que de alguma forma já contribui para sua vivência no ambiente intramuros e que está abrindo ou ampliando as perspectivas para o retorno da mulher encarcerada à sociedade.

Palavras-chave: Educação. Mulher presa. Estado do Amapá.

ABSTRACT: This article is the final work of the specialization course in teaching for penitentiary education at the Federal University of Amapá-UNIFAP, which seeks to analyze the influence of school education in the vision of the woman deprived of freedom in the female penitentiary of State of Amapá. The method used to construct this scientific article was the dialectic, because it allows a dynamic understanding of the reality, considering the economic and political factors, that is, the historical and social context. It was used the type of qualitative research, because it is the most adhered to the established objectives, where through discussions in the focal groups it was possible to verify how the imprisoned women see the teaching they are receiving at the school São José State. It was concluded that despite all adversity in the realization of educational rights, women arrested, recognize that the contribution of education to their life goes beyond decoding, is the way to guarantee or access social rights, which of some Form already contributes to its experience in the intramural environment and that is opening or expanding the perspectives for the return of the imprisoned woman to society.

Keywords: Education. Women arrested. State of Amapá.

¹ Autora. Mestra em Planejamento e Políticas Públicas pela UECE. Técnica em Assuntos Educacionais da UNIFAP. E-mail: josianepantoja@hotmail.com

² Coorientador. Mestre em Educação pela UFSCar. Professor Assistente da UNIFAP. Doutorando em Educação pela USP. E-mail: almiro.alves@bol.com.br



Introdução

O número de pessoas privadas de liberdade no Brasil está em ascensão. As estatísticas revelam que o número de mulheres encarceradas cresce mais do que de homens, conforme se pode confirmar através dos dados levantados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), houve um aumento da população carcerária feminina no país,

Em junho de 2016, a população prisional feminina atingiu a marca de 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres se encontravam no sistema prisional, (...). No mesmo período, a população Prisional masculina cresceu 293%, passando de 169 mil homens encarcerados em 2000 para 665 mil homens em 2016 (BRASIL, 2017, p. 14-15).

O número de mulheres presas vem aumentando vertiginosamente, sendo diariamente noticiado nos meios de comunicações, logo devemos olhar para esse fato, pois historicamente as pessoas encarceradas de alguma forma são marginalizadas e rotuladas pela sociedade, pois o indivíduo, mesmo depois de cumprir sua pena, continua sendo estigmatizado sócio e culturalmente, visto que carrega o rótulo de “ex-presos”, e geralmente isso acontece com os presos de baixa renda e de pouca escolaridade (BRASIL, 2017).

Para atenuar esse preconceito pesquisas enfocando o ambiente prisional e a educação penitenciária, tais como o estudo de: Neves (2017), que discute a cultura prisional e a cultura escolar em uma instituição carcerária masculina no Estado do Amapá. A pesquisa de Abreu (2008) que buscou compreender e analisar a educação ministrada na Escola do Complexo Penitenciário do Amapá, pela visão do homem privado de liberdade, dos professores e dos gestores. Além do de Vasquez (2008) que versa sobre a cultura prisional no Amapá. Estudos como esses dentre outros, são fundamentais, pois contribuem, disseminando informações que possibilitam mudanças e transformação de pensamentos.

De acordo com o DEPEN o grau de escolaridade das pessoas presas é baixíssimo, logo, a educação escolar ofertada nas escolas de penitenciárias são imprescindíveis, pois por meio da educação, a pessoa privada de liberdade terá a possibilidade de deixar a prisão com a perspectiva de uma vida melhor e longe da



criminalidade, o que justifica esse artigo em investigar qual a visão de educação e quais os empecilhos para escolarização das mulheres presas que cumprem pena privativa de liberdade na Penitenciária Feminina do Estado do Amapá.

1 A dignidade da pessoa humana e a pena restritiva de liberdade

A pena na idade antiga, média e moderna, não conheceu os direitos humanos fundamentais, foi um longo e sombrio período da história penal, onde a crueldade da pena imperava. Foucault (2013) narra com detalhes a execução de Damians em praça pública. A este respeito, o filósofo francês descreve que:

Damians (...) levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado no mamilos, braços e coxas, barrigas das pernas, na sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 2013, p. 9).

Corriqueiramente as penas eram aplicadas de modo cruel e desumano, “(...) a forca, a fogueira, a roda, o afogamento, a estrangulação, o arrastamento, o arrancar das vísceras, o enterramento em vida, o esquartejamento”, eram as penalidades aplicadas aos presos. O encarceramento servia como antessala de suplício, pois se usava a tortura com o fito de que o recluso confessasse, o cárcere era o local onde o réu aguardava a execução de pena de morte, o açoite e as mutilações (MARQUES, 2000, p. 21).

O primado da dignidade humana emerge somente na idade contemporânea, com o renascimento e o humanismo crescente, que passa a criticar o sistema vigente e dá início a Revolução Francesa que pregava as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade. Nesse período, nasce a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que inspirou a Declaração Universal dos Direitos Humanos – (DUDH), que objetiva que os homens tenham sua dignidade respeitada (BITENCOURT, 2011). Essas declarações emergiram da necessidade de diminuir o poder do próprio Estado, bem como de suas autoridades constituídas. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, é composta de 17 artigos, que



enunciam princípios de direitos humanos fundamentais: igualdade, liberdade, propriedade, segurança, resistência à opressão, associação política, legalidade, reserva legal, anterioridade, presunção de inocência, liberdade religiosa e livre manifestação de pensamento.

Esses princípios foram reafirmados posteriormente, em 10 de dezembro de 1948, na DUDH que é composta de 30 artigos. A declaração veio reafirmando os direitos humanos fundamentais, objetivando a elevação do progresso social e melhores condições de vida a todos os cidadãos. De acordo com Comparato (2013), o advento dos direitos humanos,

(...) é a parte mais bela e importante de toda a História: a revelação de que todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza. É o conhecimento universal de que, em razão dessa radical igualdade, ninguém nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais (COMPARATO, 2013, p.13)

É pelo desejo de tratamento digno de todos os cidadãos, incluindo-se, os prisioneiros que a DUDH nasce e proclama em seu preâmbulo que é “(...) essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão”. Para que isso aconteça os direitos das pessoas presas devem ser respeitados, uma vez que é quase unânime o entendimento de que o cárcere no Brasil “(...) avilta, desmoraliza, denigre e embrutece o apenado” (BITENCOURT, 2013, p. 594).

Nesse diapasão, o ambiente prisional contribui para o aumento da delinquência, passando a ser um instrumento do Estado que possibilita a desumanização e a degradação do apenado, pois caminha na contramão do que se espera do Estado.

Para que inocentes não sejam vítimas do ambiente prisional a declaração afirma em seu artigo 9º que “Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado”, para a pessoa ter sua liberdade cerceada se faz necessário a criação de um processo, pois deve se evitar que pessoas inocentes habitem as penitenciárias. Devido os efeitos e as deficiências da prisão que acaba ocasionando no recluso “(...) perturbações psicológicas que produz, pelo problema sexual, pela subcultura carcerária, pelos efeitos negativos sobre a pessoa do condenado etc.” (BITENCOURT, 2011, p.164).

No Brasil, mesmo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988, assegurando um tratamento humanizado às pessoas



privadas de liberdade, inúmeras são as mazelas das penitenciárias. Bitencourt (2011) aponta que:

(...) deficiências de alojamentos e de alimentação facilitam o desenvolvimento da tuberculose, enfermidade por excelência das prisões. Contribuem igualmente para deteriorar a saúde dos reclusos as más condições de higiene dos locais, originadas na falta de ar umidade e nos odores nauseabundos (BITENCOURT, 2011, p.164-165).

Os fatores mencionados, agregados a,

Superpopulação das prisões, a alimentação deficiente, o mau estado das instalações, pessoal técnico despreparado, falta de orçamento, todos esses fatores convertem a prisão em um castigo desumano” submetendo o preso a condições deploráveis (BITENCOURT, 2011, p.230).

Mirabete (2007, p. 118) ao analisar os direitos da pessoa humana, enfatiza que “Ninguém ignora que os presos, em todos os tempos e lugares, sempre foram vítimas de excesso e de discriminação quando submetidos aos cuidados de guardas ou carcereiros de presídios”, transgredindo se assim os direitos humanos.

É necessário entender que mesmo após a condenação, a pessoa presa permanece titular de todos os direitos não atingidos pela sentença, seus direitos humanos segundo Mirabete (2007) são: invioláveis, inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis; o Estado e a sociedade devem lutar pelo reconhecimento e a justa aplicação, uma vez que para alcançar a finalidade da execução penal, a preservação das garantias legais é fundamental.

A oferta da educação escolar no ambiente carcerário é uma garantia legal e um direito humano fundamental, que também precisa ser respeitado e efetivado. O ensino é uma ferramenta que objetiva à transformação das pessoas encarceradas, pois contribui com o processo de reintegração social, fazendo com que o sujeito repense seus atos ilícitos. O processo de escolarização está diretamente conectado ao princípio basilar da CF que é o primado da dignidade da pessoa humana. A escolarização abre portas para a qualificação profissional, bem como para melhores condições de sobrevivência, redução do analfabetismo, elevação da autoestima e



outros. Portanto, os direitos humanos objetivam assegurar que todos os cidadãos, ainda que estejam privados de liberdade, tenham suas garantias fundamentais preservadas.

2 O encarceramento feminino no Estado do Amapá

O objeto e o campo da presente pesquisa são as mulheres presas da Penitenciária Feminina do Amapá, elas de alguma forma fogem ao padrão hegemônico que é imposto para as mulheres, visto que estão em conflito com a lei. O cárcere feminino é cercado de mazelas, é problemático, é perigoso, é desesperador, é contraditório, é capaz de gerar medo, abandono, danos físicos, angústia, sofrimento, solidão dentre outros sentimentos.

Em meio a tantas problemas e contradições, a penitenciária carrega a missão, segundo a Lei de Execução Penal (LEP), de punir e ressocializar (BRASIL, 1984). Para que a ressocialização seja possível é fundamental saber o contexto histórico e social das mulheres presas, pois para muitas mulheres encarceradas, a discriminação já começa antes da entrada no presídio e dependendo da situação, diversas instituições sociais como: a família, religião, Estado e sociedade falharam na missão de orientar e contribuir para que a mulher não enveredasse pelo caminho da criminalidade (SILVA, 1997).

Como um dos objetivos da LEP é a reintegração social da pessoa presa, o conhecimento da realidade biopsicossocial das mulheres aprisionadas é importante para elaboração de uma proposta educacional que vise contribuir com a melhoria da pessoa e com uma política penitenciária humanizada, visto que a história do direito penal e carregada de opressão e repressão, portanto, conhecer o perfil das mulheres encarceradas é importante. Diante desse fato, apresentar-se-á os dados básicos das mulheres presas do Amapá, os quais foram coletados diretamente da Carta Guia de Execução, obtida por meio do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP), retirado diretamente do sistema tucujuris. Com base na guia de execução, serão apresentados dados básicos como; se a prisioneira no cárcere amapaense é representada por advogado ou defensor, faixa etária, reincidência, profissão, raça, localidade onde morava e tipificação penal.

Na Penitenciária Feminina do Amapá, no dia 20 de agosto de 2018, estavam presas 120 (cento e vinte) mulheres, distribuídas nos seguintes regimes: 33 (trinta e



três) prisão provisória, 40 (quarenta) regime fechado, 42(quarenta e dois) no regime semiaberto, 03 (três) regime aberto, 01 (uma) Medida de segurança e internação e 01 (uma) Medida de segurança e tratamento ambulatorial.

A tipificação penal que mais leva mulheres para a penitenciária no Amapá segue a tendência nacional, onde o delito mais cometido é o crime de tráfico de drogas 45%, em seguida estão os delitos de roubo 19%, homicídio 17% e furto 12% e outros somam 7%.

O tráfico de drogas é a atividade que mais leva as mulheres no Amapá para a penitenciária, representando um índice de 45%. Segundo o DEPEND (BRASIL, 2017), a média nacional para esse delito é de 62%. Esse ilícito seduz as mulheres por diversos fatores, principalmente por não limitar a presença das mulheres e por “Entrosar-se bem nas esferas sociais preferenciais deste gênero porque é, em parte, atividade que se inclui na esfera doméstica, todavia, apesar de não exigir força nem destreza física, solicita coragem” (MOURA, 2012, p. 57).

Ao analisar a idade e o delito da mulher encarcerada chama atenção o fato de que a faixa etária das mulheres com mais de 46 anos, 60% delas estão presas por tráfico, confirmando a tese de que não é necessária a força física, observa-se que 66% dessas mulheres são reincidentes específicas, o que evidencia que esse delito vem se expandindo em todas as faixas etárias, sendo possível que se nenhuma providência for adotada pelas autoridades, pressupõe-se que no futuro exista a tendência de que pessoas com idades mais elevadas estejam frequentando o cárcere.

As mulheres presas no Amapá, em sua maioria são jovens, variando entre 18 a 30 anos, representando um percentual de 40.8%, o que pode-se confirmar de acordo com a tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Percentual de presas por idade no Amapá

IDADE	TOTAL	%
18 A 24	15	12,5%
25 A 30	34	28,33%
31 A 35	28	23,33%
36 A 45	33	27,5%
46 A 60	08	6,67%
+ 60	02	1,67%
TOTAL	120	100%

Fonte: Dados coletados pelos autores.



Conforme constata-se, o Amapá está seguindo a tendência nacional, onde 50% das mulheres que estão cumprindo pena privativa de liberdade em sua maioria são jovens.

As mulheres encarceradas do Amapá, antes de serem levadas a prisão, 60% declararam-se desempregadas ou que exerciam atividades somente no lar, 10% informaram que eram autônomas, 8,33% são pessoas que desenvolviam atividade no mercado informal, os famosos “bicos”, o que não garante uma renda fixa, sendo o trabalho de: manicure, feirante, vendedor ambulante, e diarista. Ao juntarmos esses percentuais temos 78,33% das mulheres que foram levadas ao cárcere e não estavam colocadas no mercado formal de trabalho. Somente 21,67% relataram que estavam trabalhando e desempenhavam funções como: doméstica, garçonete, camareira, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, vendedora, auxiliar de cozinha e outras. O que demonstra que o cárcere amapaense é habitado pelas camadas populares da sociedade.

(...) seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; (...) sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; (...) nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem. (FOUCAULT, 2013, p. 261)

Assim, comprova-se que as penitenciárias são compostas pelos segmentos sociais marginalizados historicamente. Não é superficial afirmar que a criminalidade se limita à determinada classe social, mas a prisão é seletiva, isso não há como negar. A problemática econômica e social da mulher tem raízes anteriores ao aprisionamento, porém após a passagem da mulher pela prisão existe a tendência de que ela seja mais discriminada, gerando assim a tripla exclusão: primeiro por fazer parte das camadas populares da sociedade e não ter seus direitos respeitados, segundo por estarem presas e terceiro por serem mulheres (discriminação de gênero).

Como a grande maioria das encarceradas da Penitenciária Feminina do Amapá é oriunda das camadas populares, a família não tem como manter os honorários do advogado, logo, 73,33% são representadas por defensores públicos, somente 26,67% tem advogado constituído.

Em relação a sua naturalidade, entre as mulheres presas no Amapá, 95% são moradoras do Estado, somente 5% são habitantes de outros Estados. Os municípios



do Estado do Amapá com o maior número de mulheres encarceradas são: Macapá com 53,33%, Santana 24,17, Oiapoque 8,33% e os demais municípios totalizam 9,17%.

As mulheres presas da COPEF, 31,67% são reincidentes, 68,33% são primárias. A informação da raça ou cor, da prisioneira no Amapá, os dados apontam que 91,67% se declararam pardas, 6,66% não se declararam, somente 1,67% se declararam branco. O que comprovam os dados revelados pelo DEPEN de que os negros são os que mais habitam o ambiente carcerário.

Assim, diante desses dados é reforçador que as mulheres que estão na COPEF são mulheres oriundas das classes baixa da sociedade, sendo em mais de 40% jovens, da raça negra e em sua grande maioria desempregada, sendo que 45% dessas mulheres encarceradas cometeram o delito de tráfico de entorpecentes.

3 Procedimentos metodológicos

O método utilizado para a concretização desse estudo foi o dialético, que de acordo com Gil (2008), possibilita uma compreensão dinâmica da realidade, ao considerar os fatores econômicos, políticos, ou seja, o contexto histórico e social.

A pesquisa qualitativa se justifica pelo fato de ser a que mais se adéqua com os objetivos estabelecidos, por proporcionar por meio das discussões dos grupos focais, verificar como a educação contribui com a vida da mulher presa no ambiente penitenciário e no seu retorno à sociedade, uma vez que, segundo Gil (2008), esse tipo de abordagem possibilita a compreensão de fenômenos sociais.

Nesta perspectiva Godoy (1995, p. 21) *apud* Souza (2012, p. 51) enfatiza que “a pesquisa qualitativa ocupa um reconhecido lugar entre as várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes”. Assim, através da pesquisa qualitativa é possível considerar aspectos subjetivos que permeiam o ambiente prisional, e dessa forma obter uma visão mais próxima e crítica da realidade investigada.

O instrumento de coleta de dados utilizado foi o grupo focal. Segundo Debus (1997) grupo focal é a reunião de pessoas que convivem em uma situação em comum, essa metodologia é utilizada por estimular a participação dos envolvidos,



favorecendo o relato de vivências pessoais e a troca de experiências, essa é uma metodologia qualitativa de caráter subjetivo.

O grupo focal busca, por meio das respostas aos questionamentos saber quais os sentimentos, pensamentos e representações dos indivíduos sobre determinado assunto, no caso em tela, da educação no ambiente prisional (BAUER, GASKEL, 2002).

O grupo focal ocorreu em data previamente agendada com a direção da escola e a coordenadora da COPEF. Participaram do grupo somente as mulheres encarceradas que estudam. Foram realizados dois grupos focais, um pelo turno da manhã, que contou com 4 (quatro) participante e o outro com 7 (sete) integrantes pelo turno da tarde. Na discussão dos sujeitos, denominamos GF1 manhã, e GF2 tarde.

No dia combinado fomos ao anexo da EESJ, a coordenadora nos direcionou a sala de aula onde seria realizado o grupo focal. Arrumamos a sala com as cadeiras em formato de círculo/roda. Com o encerramento das aulas todas as alunas foram direcionadas para a sala onde foi realizado o grupo focal.

Primeiramente nos apresentamos, em seguida falamos da temática, dos objetivos do estudo e sobre o sigilo das informações, e da necessidade de gravação de áudio. Logo após, perguntamos quem desejava participar, as mulheres encarceradas do turno da manhã e da tarde foram unânimes em aceitar, sendo assim, os gravadores foram ligados e distribuídos em cima do braço de duas cadeiras, onde as mulheres pudessem visualizar.

A dinâmica do grupo focal seguiu um roteiro de perguntas previamente construído, cada grupo focal teve, em média, a duração de 60 minutos.

4 A educação escolar na percepção da mulher presa: análise do grupo focal

A educação escolar, no ambiente prisional, tem importância fundamental no processo de ampliação de perspectivas de vida, uma vez que, segundo Serrão; Baleeiro,

Abre a possibilidade de se transformar o homem anônimo, sem rosto, naquele que sabe, que pode escolher, que é sujeito participante de sua reflexão, da reflexão do mundo e de sua própria história, assumindo a sua responsabilidade de seus atos e das mudanças que fizer acontecer. Esta chave nos permite modificar a realidade, alterando o seu rumo, provocando as rupturas necessárias e aglutinando as forças que garantem a sustentação de espaços onde o novo seja buscado, construído, refletido. (SERRÃO; BALEEIRO, 1999 *apud* LUZ; PEREIRA, 2014, p.251 - 252).



A escola, trabalha a formação humana buscando refletir, construir e reconstruir. O ensino é o meio capaz de contribuir com a prevenção dos delitos, Beccaria (2005, p. 36-37) relata que: “Finalmente, o meio mais seguro, porém mais difícil, para prevenir os delitos é aperfeiçoar a educação, assunto demasiado vasto que excede os limites que me impus”.

A educação é o poderoso antidoto contra a criminalidade, porém é carente de investimento, pois os governos não dão a devida importância por ter a consciência de que uma população esclarecida, com educação crítica aguçada, vai buscar a transformação social mais rapidamente (FREIRE, 2017). Para saber por que as mulheres que cumprem pena restritiva de liberdade são levadas a frequentar a escola, indagamos: Você está estudando por quê?

- Eu no começo era só para remir minha pena, mas hoje em dia eu já mudei o meu jeito de ver a escola, porque eu quero levar daqui um aprendizado melhor lá pra fora, porque eu não tinha e vim adquirir isso já aqui dentro do Instituto.
- Eu estudo por duas coisas: pelo estudo mesmo e porque quero remir minha pena.
- Eu também no começo eu pensava assim de estudar de remir minha pena, e não queria saber nada com a vida não, mas passou um tempo depois e realmente eu pensei que isso vai servir para a gente lá fora, por mais que seja num ambiente que a gente não queira, mas isso vai servir para um lado bom e por outro melhor ainda porque isso vai garantir meu futuro daqui para a frente, se realmente é isso que eu quero quando eu sair. (GF1)

A educação no primeiro momento é apontada como uma forma para remição, porém, à medida que as alunas frequentam as aulas vão percebendo a relevância da escolarização, onde sua ida a escola vai ganhando novas significações, visto que descobrem no ensino uma apetência que não tinham, observemos as contribuições do GF2:

- Para remir minha pena, né? E para melhorar nossa situação de vida.
- Eu estudo para remir uma pena que eu nem sei onde é que ela está, mas eu ainda sou provisória ainda, mas para mim aprender porque lá fora eu tinha a 5ª série, hoje eu estou concluindo o meu primeiro indo para o segundo ano, né? então estou aprendendo alguma coisa.
- Eu estudo para remir, né? e também para sair logo daqui e também para quando eu sair continuar fazendo uma faculdade lá fora, né? Não vou prometer, mas vou fazer lá fora.
- Eu meu objetivo é terminar, né?, continuar meu ensino médio, mas é... também uma ajuda o estudo para nossa remição, para quanto antes nos sai



daqui, mas sobre estudo pra mim prevalece muito, porque antes, se fosse lá fora assim eu não ia terminar meu estudo, né?, mas como eu estou presa e não tenho outra função a não ser estudar eu optei pelo meu estudo e terminar, para mim esse já é o último ano e é isso, pra mim lá fora ter, entendeu ter assim., outros rumos assim como uma faculdade, porque eu sonho em fazer uma faculdade, então é isso.

- Eu, é para remir minha pena, terminar meu ensino médio e sair um pouco da cela, daquela agonia de lá de dentro.

Para esse grupo, assim como para o primeiro, a remição também é ressaltada, para uma aluna, a sala de aula representa a fuga da agonia da cela. É notório que a educação vai ganhando importância para as mulheres encarceradas, onde, por meio do ensino, a esperança e a boniteza da vida vai brotando em seus pensamentos e se materializando na vontade de melhorar de vida, fazer uma faculdade e outros desejos. É necessário perceber que as mulheres encarceradas que frequentam a EJA “(...) não são acidentados ocasionais que, ou gratuitamente, abandonaram a escola. Esses jovens e adultos repetem histórias longas de negação de direitos. Histórias coletivas. As mesmas de seus pais, avós, de sua raça, gênero, etnia e classe social” (ARROYO, 2015, p. 30).

Desse modo, as mulheres encarceradas, muitas vezes, são de um ambiente onde a educação não é vista como um direito social capaz de revelar uma realidade diferente do seu cotidiano cercado por mazelas. Dessa forma, é preciso ampliar a visão de educação das discentes encarceradas, para que elas enxerguem que a educação é fundamental para o desenvolvimento humano, para conhecer a motivação das alunas perguntamos: O que lhe motiva a estudar? O GF1, disse:

- Eu o que está me motivando aqui é porque assim, antes eu não pensava nisso, antes eu pensava só em mim, pensava só, tipo remir minha pena e ir embora, hoje o que me motiva aqui dentro é meus filhos, e porque eu sei que estou presa, quando eu sair daqui tenho que ter alguma coisa para dá para oferecer para eles, então eles são o motivo de eu estar estudando.

- O meu motivo é que penso em mim e penso na minha família, e também a escola é tipo coisas que eu não sabia eu estou aprendendo aqui, num ambiente desses, mas muitas coisas eu estou aprendendo aqui dentro da escola da escola aqui dentro

- Eu aqui dentro o que me motiva muito aqui dentro são os meus professores mesmo, eles são... o meu motivo aqui dentro, agora lá fora é minha família.

A família aparece como uma fonte capaz de incentivar as mulheres encarceradas a estudarem, o desejo de dar uma vida m, principalmente aos filhos. Os professores também aparecem como encorajadores das discentes, rumo à educação. O Grupo Focal 2, se posicionou da seguinte forma:



- Vontade de vencer.
- Mudar, terminar o estudo, para lá na frente ser alguma coisa, ter um futuro bom.
- Se eu tivesse lá fora eu não estaria estudando, agora vou sair daqui com meu certificado.
- Mostrar para sociedade que a gente não é um lixo. Porque tem muitos que nos trata como lixo, que acham que a gente está nesse lugar aqui, a gente não está fazendo nada e tem muitos que vencem, estando nesse lugar.

A vontade de vencer, a busca pelo certificado e o anseio para mostrar para a sociedade que as pessoas encarceradas têm o seu valor, que são seres humanos, que tem seus direitos negados historicamente e que não foi somente o delito que cometeram que as exclui da sociedade, não é só isso, tem toda uma conjuntura histórica e social que ao longo dos anos vem reverberando e contribuindo para que o grupo de mulheres pobres, negras e sem educação, vá para o ambiente prisional. Vejamos o relato da mulher presa do GF2,

E porque para a sociedade na verdade, a gente entendeu., a gente não vale nada, a gente é um zé ninguém, então, precisamos estudar, para quando a gente chegar lá fora a gente não seja mais discriminada do que a gente é, porque para sociedade a gente é um bicho de sete cabeça, então o estudo prevalece nesse lado para mim, por esse lado, para mim para minhas colegas que estão aqui estudando, entendeu? É isso.

Por meio da educação, a mulher encarcerada, invisibilizada, por não fazer parte da elite da sua sociedade, por viver até mesmo antes da sua prisão, a margem dos direitos sociais, a mulher encontra na escola da prisão a esperança de que ao sair da penitenciária possa se tornar alguém, detentora de direito, para que assim não seja mais discriminada do que já é. Diante desse panorama de discriminação e negativas de direitos arguimos: você acha que frequentar a escola na penitenciária vai contribuir em seu processo de reintegração social? Por quê? O GF1, respondeu:

- Pelo menos eu aprendi muita coisa aqui dentro, e a escola me mudou muito, porque quando eu cheguei aqui eu era uma pessoa totalmente e.., e hoje em dia, eu já vejo é.. outro jeito eu tenho outros pensamentos daqui, se Deus quiser quando eu sair eu já vou terminar aqui dentro e quando eu sair daqui eu só pretendo fazer uma faculdade e mudar minha vida, do que eu quero porque aquela vida que eu vivia eu não quero mais não.
- Eu estou focando totalmente nos meus estudos, hoje em dia eu cada dia que passa eu me dedico mais a escola

As mulheres encarceradas reconhecem que através da escola, elas aprendem, e que o conhecimento adquirido será útil para sua vida durante e após o cárcere, o GF 2 foi unânime em afirmar que estudar na prisão contribui com sua reintegração social.



A escolarização das mulheres com restrição de liberdade possibilita o reconhecimento de sua condição humana e a elevação de sua autoestima, a educação, deveria ou deve auxiliar a mulher presa a exercer a cidadania, possibilitando sua reinserção na sociedade e no mundo. A educação é o instrumento de aquisição e produção de conhecimentos que possibilitam a formação de uma consciência crítica sobre as condições de vida em que se encontram os encarcerados (PELANDRÉ, 2002).

Os levantamentos nacionais realizados pelo DEPEN e as mazelas que cotidianamente é noticiada na mídia revelam que as situações das penitenciárias são recheadas de negativas de direitos, sobreviver e estudar nesse ambiente é uma readaptação diária. Diante dessa situação inquirimos as mulheres presas: você já pensou em desistir de estudar alguma vez? Se sim, por quê? O GF1, disse:

- Eu, eu já pensei, logo porque a remição não está caindo, e a gente precisa disso, e muitas vezes a gente é humilhada pelos agentes, tem hora que não dá nem vontade de sair da cela, porque não são todos mais tem uns que querem humilhar a gente, aí pensei em tudo isso prefiro ficar na cela, eu pensava assim.
- Eu algumas vezes já pensei em desistir, porque as vezes ao mesmo tempo eu estou querendo terminar que um dia vai servir para mim, e ao mesmo tempo assim parece que isso não vai servir mais de nada, é só uma passagem aqui dentro, a gente pensa que vai mudar isso, mas talvez quando a gente coloca na cabeça que vai mudar a gente muda, né?, mas tem muitas coisas aqui que faz eu voltar a querer desistir de tudo

As vozes apresentam como motivos para desistir de estudar: a demora na contagem do tempo para remição, a humilhação pelos servidores penitenciários no momento de sua retirada da cela e o descrédito na educação em não ter certeza na mudança, mas, apesar dos entraves as mulheres encarceradas acreditam que: "(...) quando a gente coloca na cabeça que vai mudar a gente muda, né?" Observemos a visão do GF2:

- Eu pensei. Porque a gente tem que ficar na cela gritando para ver se vai ter aula.
- Eu nunca pensei, porque o meu objetivo é terminar meu estudo, então eu nunca pensei em parar mesmo com as dificuldades das guarnições, as vezes eles tratam a gente mal, mas mesmo assim entendeu., meu objetivo é terminar meus estudos, e também como aqui dentro não tem outra coisa para gente fazer, a gente tem que estudar.
- Eu pensei em parar de estudar, eu falei que não ia mais estudar, mas os professores que vem dá aula dão muita força de vontade, muito incentivo para continuar os estudos, não viver 24 horas trancado numa cela, já pensei muito, mas hoje não, quero continuar meus estudos, ser alguém diferente lá fora.



- Sim, pela falta de material escolar porque muitas vezes o instituto não tem para oferecer, lápis, caneta, folha, caderno, apontador. E pela falta de merenda.
- Senão fosse meus professores eu não estaria aqui estudando, terminando meus estudos, mesmo estando aqui dentro, os professores nos tratam muito bem, então a escola ela tem que continuar mesmo sendo dentro do instituto penitenciário, mas ela tem que ter a educação, questão que seja aqui ou seja lá fora tem que ter.

As mulheres encarceradas sinalizam a ausência de material escolar, a falta de merenda e outros, porém, de acordo com a Resolução Nº 02 de 2010 da CEB, em seu artigo 08 o Governo é o responsável pelo fornecimento de material didático e escolar para as pessoas que frequentam a escola na prisão. Averiguemos:

As ações, projetos e programas governamentais destinados a EJA, incluindo o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos estudantes, contemplarão as instituições e programas educacionais dos estabelecimentos penais. (BRASIL, 2010)

Verifica-se que a resolução em comento não tem efetividade na Penitenciária Feminina do Amapá, uma vez que a fala revela escassez do que a norma tutela que é direito. Uma aluna do GF1 sinaliza que o que deve melhorar na EESJ, é:

A estrutura do colégio não está muito boa, você está vendo né, escuro e as vezes isso é muito ruim para gente, porque tem vez que a gente não consegue ver direito no quadro, porque estão demais escuras as salas, e alguns outros meios como as vezes a gente quer fazer uma pesquisa não tem como aqui dentro, a biblioteca não tem os livros suficientes para fazer uma pesquisa boa, então eu acho que deveria melhorar sobre isso.

Nesse enfoque, o GF2 expõe:

- A falta de merenda.
- Material escolar.
- Uma quadra que a gente tem que fazer educação física, dentro da sala de aula.
- Material escola e merenda.
- Acho que a Secretaria de Educação tem que olhar mais para essa escola aqui do IAPEN.
- Olha tem dias que não tem aula, porque a sala fica assim, cheia de água, quando chove e muita goteira.
- Parar de não ter aula aqui quando acontece alguma coisa na penitenciária masculina, isso prejudica muito a gente, são duas escolas separadas o masculino e feminino, então quando eles aprontam lá nós não deveríamos pagar juntas, então muitas vezes as aulas são suspensas aqui porque eles aprontam lá, é briga, é fuga, entendi., tudo que eles fazem para lá, prejudica a gente aqui.



A precariedade do ambiente penitenciário também é visível na escola do interior da prisão, pois a estrutura é mínima, permeada por goteira, faltam lâmpadas, falta quadra poliesportiva, merenda e outros

A sobredita resolução, em seu art. 7º indica que as autoridades responsáveis pela política de execução penal nas unidades da federação deverão assegurar espaços físicos adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer para as reeducandas (BRASIL, 2010). Dessa forma, a mulher encarcerada, apesar da escola São José e da penitenciária estarem permeadas de falhas humanas e matérias, mesmo assim, as mulheres privadas de liberdade encontram na educação motivos para sonhar e acreditar que é possível mudar, nos discursos está o desejo de continuar a jornada escolar, conseguir um emprego, cuidar dos filhos, fazer faculdade, ter uma profissão.

Nesse sentido, a escola penitenciária, contribui com a mulher privada de liberdade pela remição, possibilidade de enviar ou receber uma carta, comunicação com funcionários da prisão, advogados, melhora da autoestima, possibilidade de compreender melhor seu processo, de poder fazer os cálculos matemáticos da sua sentença, ler uma revista e em outros afazeres cotidianos, o que contribuirá para o seu retorno à sociedade. Logo a educação se revela como bem maior, pois possibilita além da decodificação a ampliação de novas perspectivas sendo a principal o desejo de levar uma vida longe da criminalidade.

Considerações finais

As mulheres que cumprem pena restritiva de liberdade no Amapá fazem parte das camadas populares da sociedade, e assim como seus antepassados carregam histórias de exclusão e negativas de direito, dentre eles, o educacional.

A educação para as pessoas encarceradas no Amapá é ofertada através da Escola Estadual São José, a qual tem seu prédio principal na penitenciária masculina, que conta com toda a estrutura. Na penitenciária feminina funciona o anexo da escola em condições precárias: goteiras; falta de iluminação; falta de laboratórios; falta de material e outros.

Mesmo a escola do presídio feminino estando muito aquém da estrutura e materiais pedagógicos que se esperam do espaço educativo, os relatos dos grupos



focais revelaram que a mulher encarcerada que estuda, têm seus sonhos, frustrações, desejos de participação e acima de tudo esperança de que a educação é capaz de apontar novas perspectivas, portanto contribuir com seu retorno à sociedade.

Diante do estudo da temática, destacaremos alguns achados, da pesquisa, que dizem respeito às limitações, problemas e possibilidades de aprimoramento da oferta da assistência educacional, almejando que as reflexões elaboradas possam de alguma forma, colaborar na ampliação das discussões sobre o assunto e contribuir com as instituições e poderes constituídos, responsáveis pela oferta da educação prisional:

a) Que seja ampliada a estrutura do anexo da EESJ, para que a infraestrutura possa conter minimamente, sala dos professores, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala de leitura, quadra de esporte, sala de atendimento educacional especializado e biblioteca com acervo atualizado.

b) Que sejam disponibilizados aos servidores penitenciários, cursos de humanização profissional sobre o tratamento penal e particularmente a respeito do direito a educação da pessoa presa, bem como a vinculação da oferta desses cursos com progressão funcional.

b) Existe uma disparidade entre a legislação e a realidade vivenciada na EESJ, devido à falta de recursos humanos, merenda, materiais didáticos e outros.

Por fim, mesmo com as mazelas do ambiente prisional amapaense, o ensino ofertado na Escola Estadual São José vem contribuindo com o retorno da mulher encarcerada para a sociedade, pois além de ensinar a ler e escrever, a educação abre a possibilidade para a mudança de comportamento, melhoraria de vida, melhora da autoestima, aperfeiçoamento da comunicação, além de contribuir para aquisição de novos conhecimentos que são fundamentais para o seu retorno à sociedade, e o acesso ao mercado de trabalho, bem como contribui para que elas permaneçam com a “estranha mania de ter fé na vida” apesar das injustiças sociais.

Referências

ABREU, Almiro Alves de. **Entre grades**: um estudo sobre a educação penitenciária no Amapá. 2008. 130f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos – UFSC, 2008.

ARROYO, Miguel Gonzáles. A educação de jovens e adultos em tempo de exclusão. In: **Construção coletiva**: contribuições à educação de jovens e adultos. Brasília: UNESCO, MEC, RAAB, 2005b.



BAUER, M W.; GASKELL, G. Trad. Pedrinho Guareschi. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático.** Petrópolis: Vozes, 2002.

BECCARIA. **Dos delitos e das penas.** Tradução: Lucia Guidicini, Alessandro Berti Contessa; revisão Roberto Legal Ferreira. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas.** 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. **Tratado de direito penal.** 19.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Brasília: Senado Federal, 2001.

_____. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 11 jul.1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 26 jul. 2017.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 02 de 19 de Maio de 2010. **Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.** Brasília: MEC, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866>. Acesso em: 30 jul.2017.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias.** Brasília: Ministério da Justiça, 2017. Disponível em:<<http://www.mj.gov.br>> Acesso em: 26 jul.2017.

_____. Ministério da Justiça. **Levantamento nacional de informações penitenciárias infopen mulheres – junho de 2014.** Brasília. Ministério da justiça, Departamento penitenciário nacional, 2015.

_____. Ministério da Justiça. **Levantamento nacional de informações penitenciárias infopen – junho de 2016.** Brasília. Ministério da justiça, Departamento penitenciário nacional, 2017.

_____. Ministério da justiça. **Levantamento nacional de informações penitenciárias infopen mulheres.** 2. ed. Brasília. Ministério da justiça, Departamento penitenciário nacional, 2018.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

DEBUS, M. **Manual para excelência enlainvestigacion mediante grupos focales.** Washington: Academy for EducationalDevelopment, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento de uma prisão.** Trad. Raquel Ramalho, Rio de Janeiro: Vozes, 2008.



FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 64. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, Oswaldo Henrique Duek. **Fundamentos da Pena**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Execução Penal**. 11.ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MOURA, Maria Juruena de. **Mulher, tráfico de drogas e prisão**. Fortaleza: EdUECE; EDMETA, 2012.

NEVES, E. S. **Minha história conto eu: escola e cultura prisional em instituição carcerária no Amapá**. 2017.189f. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. [S.l.]: ONU, 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em 27 jul.2017.

_____. **Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos**. Disponível em: http://www.smeangola.com/attachments/article/236/Carta_Africana_Direitos_Homem_Povos.pdf. Acesso em: 03 de jan. 2019.

PELANDRÉ, Nilcéa Lemos. **Ensinar e aprender com Paulo Freire: 40 horas 40 anos depois**. São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo: a formação da identidade de crianças órfãs e abandonadas**. São Paulo: Ática, 1997.

SOUZA, Eudes Pavel Saraiva de. **A educação penitenciária no estado de Pernambuco: um olhar sobre o presídio professor Aníbal Bruno**.2012. 142f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2012. Disponível em: <<http://recil.ulusofona.pt/handle/10437/4105>>. Acesso em: 29 jul.2017.